

Em: 19 OUT. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 165 /2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes de Rezende nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512902- SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023** firmada com a empresa **AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA**, com sede Rod. ES 490 Safra x Marataízes Km 23, S/N, Grauna, Itapemirim/ES, CEP nº. 29.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.511.084/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **EDSON WILSON SANTANA SCHERRER LTDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 961558 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 005.355.017-06, conforme **Processo Administrativo n.º 22111/2023**.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA**, cuja vigência contratual teve início em 28/07/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 - A presente rescisão antecipada na forma da Cláusula Nona, se dá em razão do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1 – A Administração Municipal, neste ato, aplica as sanções administrativas estabelecidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2023, especificamente:

- a) Aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato que corresponde a R\$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari por um período de 12 (doze) meses.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2 – Depois de lido e achado conforme foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Guarapari, ES 16 de Outubro de 2023.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
DISTRATANTE**


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
DISTRATANTE**